



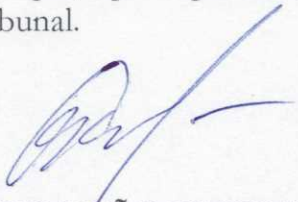
PUBLICADO NO DJE Nº 43,
DE 23/2/21, PÁG. 22/23

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ATA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA POR MEIO ELETRÔNICO
EM 12 DE JANEIRO DE 2021

À zero hora do dia doze de janeiro de dois mil e vinte e um, o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas reuniu-se, em Sessão Ordinária, sob a Presidência do Senhor Desembargador Eleitoral Otávio Leão Praxedes, Presidente desta Corte. Participaram os Senhores Desembargadores Eleitorais Washington Luiz Damasceno Freitas, Felini de Oliveira Wanderley, Carlos Cavalcanti de Albuquerque Filho, Maurício César Brêda Filho, Eduardo Antonio de Campos Lopes e Hermann de Almeida Melo. Ausente, em razão de férias, a Senhora Desembargadora Eleitoral Silvana Lessa Omena. Participaram, ainda, a Senhora Procuradora Regional Eleitoral, Dra. Raquel de Melo Teixeira, bem como o Senhor Secretário, Dr. Filipe Lôbo Gomes. Abertos os trabalhos, deu-se início à ordem do dia. **JULGAMENTOS JUDICIAIS:** **MANDADO DE SEGURANÇA PJE Nº 0600362-89.2020.6.02.0000** – MANDADO DE SEGURANÇA. ATO. MAGISTRADO. ILEGAL. ABUSIVO. VEDAÇÃO. PORTE DE ARMA. CONCESSÃO DA SEGURANÇA. PEDIDO DE PROVIMENTO LIMINAR. **PROCEDÊNCIA:** SÃO JOSÉ DA LAJE-AL (16ª ZONA ELEITORAL). **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL FELINI DE OLIVEIRA WANDERLEY. IMPETRANTE: FLÁVIO HENRIQUE CATÃO NOGUEIRA. ADVOGADO: LUIZ VASCONCELOS NETTO - AL0005875. ADVOGADA: IANARA SALDANHA PEIXOTO VASCONCELOS - AL0005866. ADVOGADO: MÁRCIO CÁSSIO MEDEIROS GOES JUNIOR - AL0008266. IMPETRADO: JUÍZO ELEITORAL DA 16ª ZONA. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, com fundamento no art. 485, inciso VI, do Código de Processo Civil, em EXTINGUIR o feito sem julgamento de mérito, nos termos do voto do Relator. Nada mais havendo a tratar, às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos, foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, FILIPE LÔBO GOMES _____, Diretor-Geral, lavrei a presente ata que, após aprovada, vai assinada pelo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal.

Maceió, 21 de janeiro de 2021


DES. OTÁVIO LEÃO PRAXEDES
Presidente



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ATA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA POR MEIO ELETRÔNICO
EM 12 DE JANEIRO DE 2021

A zero hora do dia doze de janeiro de dois mil e vinte e um, o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas reuniu-se em Sessão Ordinária, sob a Presidência do Senhor Desembargador Eleitoral Otávio Leão Praxedes, Presidente desta Corte. Participaram os Senhores Desembargadores Eleitorais Washington Luiz Damasceno Freitas, Felipe de Oliveira Wanderley, Carlos Cavalcanti de Albuquerque Filho, Manoel César Brêda Filho, Eduardo Antonio de Campos Lopes e Hermano de Almeida Melo. Ausente, em razão de férias, a Senhora Desembargadora Eleitoral Silvana Lessa Omena. Participaram, ainda, a Senhora Procuradora Regional Eleitoral, Dra. Raquel de Melo Teixeira, bem como o Senhor Secretário, Dr. Felipe Lôbo Gomes. Abertas as trabalhos, deu-se início à ordem do dia.

JULGAMENTOS JUDICIAIS:

MANDADO DE SEGURANÇA PJE Nº 0600362-89/2020.6.02.0000 -

MANDADO DE SEGURANÇA. ATO MAGISTRADO ILEGAL. ABUSIVO. VERDADEIRO PORTE DE ARMA. CONCESSÃO DA SEGURANÇA. PEDIDO DE PROVIMENTO LIMINAR. PROCEDÊNCIA: SÃO JOSÉ DA LAJEAL (9ª ZONA ELEITORAL). RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL FELIPE DE OLIVEIRA WANDERLEY IMPETRANTE: FLÁVIO HENRIQUE CATÃO NOGUEIRA. ADVOGADO: LUIZ VASCONCELOS NETTO - AL0005873. ADVOGADA: IANARA SALDANHA PEIXOTO VASCONCELOS - AL0005886. ADVOGADO: MÁRCIO CÁSSIO MEDEIROS GOMES JUNIOR - AL0008266. IMPETRADO: JUIZO ELEITORAL DA 16ª ZONA. Decisão: Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, com fundamento no art. 485, inciso VI, do Código de Processo Civil, em EXTINGUIR o feito sem julgamento de mérito, nos termos do voto do Relator. Nada mais havendo a tratar, às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos, foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, FELIPE LÔBO GOMES, Diretor-Geral, lavrei a presente ata que, após aprovada, vai assinada pelo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal.

Marcos, 21 de janeiro de 2021

DES. OTÁVIO LEÃO PRAXEDES
Presidente